



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Secretaria Municipal de Saúde



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 004/2014

Instrumento de Aditivo ao Convênio n° 004/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BATURITÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - SSVMN - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO - HMJPC - tendo por objetivo adequar cláusula sobre recursos financeiros.

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.387.343/0001-08, com sede administrativa situada no Palácio Entre Rios – Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP 62.760-000, Baturité, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Vagné Nogueira do Nascimento, inscrito no CPF n° 759.056.123-15, residente e domiciliado à Travessa Comerciante Marçal Aguiar, s/n, Centro, Baturité, Ceará, doravante denominado simplesmente SECRETÁRIO, e de outro, o **SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - SSVMN - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO - HMJPC** - inscrito no CNPJ sob o n° 07.126.998/0004-67 com sede à Rua Nossa Senhora da Palma, n° 1.264, Centro, CEP 62.760-000, Baturité, Ceará, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Maria da Graça Pereira Ataíde, inscrita no CPF sob o n° 035.460.473-20, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Secretaria Municipal de Saúde



21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto adequar a Cláusula Quarta do Convênio nº 004/2014 à Portaria nº 091, de 06 de fevereiro de 2014, exarada pelo Ministério da Saúde, que reajustou os valores destinados ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau – Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, bem como prorrogar prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Clausula quarta do Convênio nº 004/2014 fica alterada de modo que partir 1º de setembro de 2014, o valor mensal repassado ao HOSPITAL, no que se refere ao MAC-IAC, passa a ser de R\$ 86.515,42 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), resultando em um valor conveniado anual de R\$ 4.173.632,95 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

| Programação Orçamentária | | | |
|---|--|--|------------------|
| Pós-Fixado | Mensal (R\$) (Até 31/08/14) | Mensal (R\$) (A partir de 1º/09/14) | Anual R\$ |
| Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 0 | 0 | 0 |
| Pré-Fixado | Mensal (R\$) (Até 31/08/14) | Mensal (R\$) (A partir de 1º/09/14) | Anual R\$ |
| Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Série Histórica) | 108.952,08 | 108.952,08 | 1.307.424,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Secretaria Municipal de Saúde



| | | | |
|---|------------|------------|---------------------|
| definida em Portaria específica) | | | |
| Incentivo de Apoio a Contratualização (IAC) | 67.233,33 | 86.515,42 | 941.774,59 |
| INTEGRASUS | 4.369,45 | 4.369,45 | 52.433,40 |
| Recursos Financeiros de fonte Municipal (citar objeto ou programa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Financeiros de fonte Estadual (Prestação de serviços de saúde especializados de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial nas clínicas: Gineco-obstetrícia e Pediatria, garantindo o funcionamento 24hs, com apoio diagnóstico e terapêutico e atendimento de urgência e emergência) conforme Resolução N° 261/2013 – CIB/CE e Resolução N° 19/2014 – CESAU. | 156.000,00 | 156.000,00 | 1.872.000,00 |
| Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (PNHOSP) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras fontes de Recursos Financeiros (citar a fonte) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | | | 4.173.632,95 |
| Total | | | 4.173.632,95 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Convênio quanto ao ano de 2014 oneram recursos da dotação orçamentária **0501.103021003.2.025**, elemento de despesa **33.50.41.00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente aditivo nos termos de sua Lei Orgânica.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ**

Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 04/2014, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Baturité, 25 de agosto de 2014.

Vagné Nogueira do Nascimento
Secretário de Saúde

Maria da Graça Pereira Ataíde

**Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo
Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau**

Testemunhas:

Nome: [assinatura]

CPF: 316.710.123-72

Nome: [assinatura]

CPF: 442667403-44